

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026**DISPENSA PRESENCIAL Nº 197/2026****1 – SETOR SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2 – OBJETO:

Dispensa Presencial para contratação de empresa especializada para disponibilização de 05(cinco) licenças de uso da plataforma de Inteligência Artificial, pelo período de 12(doze) meses, destinadas a utilização por servidores do Município de Ibirama, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.1 Justificativa da Dispensa Presencial;**2.1.1. Considerando:**

Justifica-se a escolha do contratado, tendo em vista a necessidade identificada pela Secretaria de Administração e Finanças de disponibilizar aos servidores do Município ferramentas de Inteligência Artificial para apoio às atividades administrativas e à produção de conteúdos institucionais, entre outras finalidades, para elaboração e revisão de textos, organização e síntese de informações, elaboração de documentos e relatórios, criação de apresentações, produção de conteúdos institucionais, apoio às atividades administrativas, produção de conteúdos multimídia e criação de vídeos institucionais.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Licença – Plano Pro	03	serviço	84,90	R\$ 254,70
Total Plano Pró = 3.056,40					
02	Licença – Plano Ultra	02	Serviço	169,90	R\$ 339,80
Total Plano Pró = 4.077,60					
Total anual: 7.134,00 – sete mil cento e trinta e quatro reais.					

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O objeto deste edital tem amparo legal disposto no “Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021”.

5 – JUSTIFICATIVA:

5.1 Contratação de empresa especializada para disponibilização de 05(cinco) licenças de uso da plataforma de Inteligência Artificial, pelo período de 12(doze) meses, destinadas a utilização por servidores do Município de Ibirama, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



ibirama.atende.net

R. 11 de Março - Ibirama, SC, 89140-000

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO:

6.1. O objeto da contratação deverá ser na distribuído de acordo com a indicação da Secretaria de Administração, no endereço da Prefeitura Municipal de Ibirama; Rua 11 de março nº 42, Bairro centro.

6.2. O prazo para a execução do Objeto do presente Edital será de até 12 (doze) meses, mediante autorização de fornecimento.

7 - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9 – PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - VALOR ESTIMADO:

10.1 O custo da contratação é de: R\$ 7.134,00 (sete mil, cento e trinta e quatro reais)

10.2. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

04 001 2004 33390000000000000000 400 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

11 – FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ao Município de Ibirama, em especial a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do servidor Gerson Francisco, matrícula nº 7374/2, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo.

11.2. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 24 de setembro de 2026.

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal